



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO/2016
PARA OS CURSOS TÉCNICOS – FORMA INTEGRADA¹**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, instituição criada pela Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital para o Processo Seletivo 2016 (**PROSEL 2016**) dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada, mantendo o período de inscrições de **01 de setembro a 27 de outubro² de 2015**, para os *Campi de Barreiras, Camaçari, Euclides da Cunha³, Eunápolis, Feira de Santana, Ilhéus, Irecê, Jacobina, Jequié, Paulo Afonso, Porto Seguro, Salvador, Santo Amaro, Seabra, Simões Filho, Valença e Vitória da Conquista* em cumprimento da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

1 - DOS PROCESSOS SELETIVOS

A realização dos Processos Seletivos do IFBA 2016 (**PROSEL 2016**) fica a cargo da Pró-Reitoria de Ensino (**PROEN**) e do Departamento de Seleção de Estudantes (**DESEL**), aos quais cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e divulgar todas as informações pertinentes, de acordo com o calendário específico e as providências cabíveis.

O **PROSEL 2016** dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada destina-se a candidatos que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Fundamental até a data prevista para a matrícula no IFBA. Os cursos têm a duração de 4 anos.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Para o **PROSEL 2016**, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á em dois sistemas de ingresso: a) por Ampla Concorrência e b) por Ampla Concorrência e Reserva de Vagas.

2.1.1 Todo candidato estará concorrendo por Ampla Concorrência.

2.1.2 Em obediência à Lei nº 12.711/2012, ao Decreto nº 7.824/2012 e à Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11/10/2012, fica estabelecido o sistema de reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. No preenchimento destas vagas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*. 77% dessas vagas serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção igual a de pretos, pardos e indígenas na população do Estado da Bahia, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que equivale a 77% (setenta e sete por cento), conforme o quadro de vagas do Anexo I e os Artigos 14 e 15 da Portaria Normativa do MEC nº 18 transcritos a seguir:

Art. 14. *As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:*

I - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

II - estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

¹ Retificado em 01/09/2015 para identificar a finalidade do edital.

² Retificado em 22/10/2015. Prorrogação de prazos.

³ Retificado em 01/09/2015 para inclusão do campus Euclides da Cunha.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

III - demais estudantes.

Parágrafo único. Assegurado o número mínimo de vagas de que trata o art. 10 e no exercício de sua autonomia, as instituições federais de ensino poderão, em seus concursos seletivos, adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação dentro de cada um dos grupos indicados nos incisos do caput.

Art. 15. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, da seguinte forma:

I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a" do inciso I do art. 14 serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso I do art. 14; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do art. 14, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso I do art. 14 serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do art. 14; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do art. 14, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

III - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea a, do inciso II do art. 14 serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso II do art. 14; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do art. 14, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

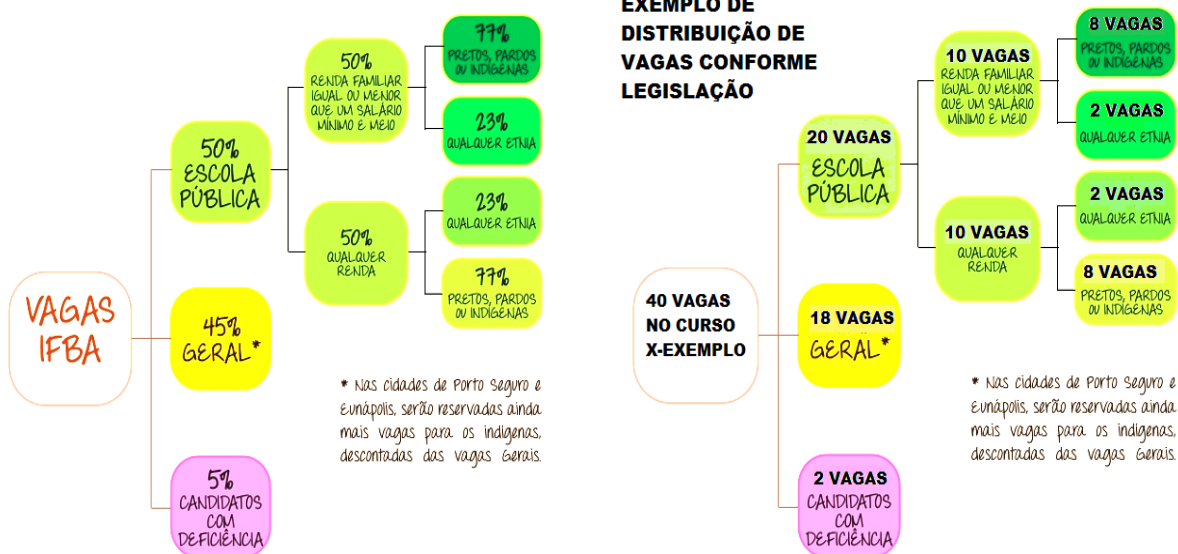
IV - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso II do art. 14 serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do art. 14; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do art. 14, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea a do mesmo inciso;

Parágrafo único. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a IV do caput serão ofertadas aos demais estudantes.

2.1.3 Quadro resumo da distribuição percentual das vagas oferecidas:



2.1.4 Diante das peculiaridades da população de Eunápolis e Porto Seguro, por estarem situadas em uma região com características étnicas específicas, a oferta de vagas será diferenciada conforme disposto legislação em vigor, tendo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

em vista que as instituições federais de ensino tem autonomia para assegurar em seus editais vagas separadas para os indígenas.

2.1.5 Para fins deste Edital, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Fundamental o candidato que: **cursou integralmente** com aprovação em escola pública o Ensino Fundamental, ou que **cursou integralmente** com aprovação, em escola pública, o Ensino Fundamental na forma de Educação de Jovens e Adultos, ou que, comprove aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.1.6 Não suprirá a exigência estipulada anteriormente, ou seja, ser egresso do Sistema Público de Ensino Fundamental, o candidato que tiver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Fundamental em Escolas Comunitárias não gratuitas ou similares, ainda que com bolsa de estudos.

2.1.7 Para fins deste edital, serão adotados os conceitos e orientações apresentadas nos Artigos 2 e 7 da Portaria Normativa do MEC nº 18, transcritos a seguir:

Art. 2º

[...]

III - **família**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV - **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V - **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

VI - **renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.

Art. 7º

[...]

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.1.8 A comprovação da condição de egresso do Sistema Público de Ensino Fundamental pelo candidato que for classificado em vaga de reserva para egressos do Sistema Público de Ensino Fundamental dar-se-á mediante apresentação, quando da matrícula, de CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO FUNDAMENTAL, seja na forma de Ensino Regular, seja na forma de Educação de Jovens e Adultos, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.1.9 Os candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Fundamental, com renda familiar bruta mensal **per capita** igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional, deverão: a) informar, no formulário socioeconômico, o número de pessoas da sua família, profissão e renda. b) Entregar o formulário e cópias legíveis dos documentos comprobatórios indicados no **item 2.1.10**, sem direito a devolução e acompanhadas do original, no período de **08 de setembro a 28 de outubro² de 2015, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

nos *Campi* de Barreiras, Camaçari, Euclides da Cunha⁴, Eunápolis, Feira de Santana, Ilhéus, Irecê, Jacobina, Jequié, Paulo Afonso, Porto Seguro, Salvador, Santo Amaro, Seabra, Simões Filho, Valença, Vitória da Conquista.

2.1.10 Para comprovação da renda familiar, o candidato deverá apresentar, em conformidade com o Anexo II da Portaria Normativa do MEC nº 18, apenas um dos seguintes documentos das pessoas da família que recebem remuneração (incluindo o candidato):

QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: *Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.*

QUANDO ATIVIDADE RURAL: *Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.*

QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: *Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.*

QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: *Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.*

QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: *Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.*

2.1.11 A avaliação da documentação comprobatória da renda familiar do candidato, que desejar concorrer às vagas destinadas a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Fundamental com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, será realizada no ato da entrega da documentação.

2.1.12 Se julgar necessário o IFBA poderá realizar avaliação socioeconômica por meio de entrevista e/ou visita ao local do domicílio dos candidatos que declararam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, bem como consulta a cadastro de informações socioeconômicas.

2.1.13 O candidato que for classificado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Fundamental autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverá assinar no ato da matrícula a autodeclaração étnico-racial em conformidade com a opção feita por ocasião da inscrição ao **PROSEL 2016**.

2.1.14 Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada, ou que não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial.

2.1.15 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula e a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFBA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

⁴ Retificado em 01/09/2015 para inclusão do campus Euclides da Cunha.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá efetuar a sua Inscrição, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico do IFBA: : <http://www.processoseletivo.ifba.edu.br>; no período de **01 de setembro a 27 de outubro² de 2015** seguindo os passos abaixo. O candidato que deseje solicitar a isenção parcial da Taxa de Inscrição deverá verificar os procedimentos constantes no item 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO PARCIAL DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

1. Acessar a página do **PROSEL 2016**;
2. Selecionar a opção "Efetuar Cadastro", caso ainda não tenha feito para o **PROSEL 2016**;
3. Preencher a ficha de inscrição informando todos os dados solicitados, atentando para informar Documento Oficial de Identificação, CPF e senha (**não será aceito Documento Oficial de Identificação e CPF do responsável pelo candidato**). Tais dados serão solicitados para o acompanhamento de inscrição, geração de segunda via de boleto e demais interações com o processo seletivo. Caso o candidato não tenha CPF, na página de inscrição, ao lado no campo CPF existe um link para o site da Receita Federal, onde o candidato poderá obter seu CPF de modo on-line;
4. Selecionar a Forma (Integrada) , *Campus* e curso para os quais deseja concorrer;
5. Confirmar os dados e imprimir o boleto bancário no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). Para candidato solicitante de isenção parcial da taxa verificar item 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO PARCIAL DA TAXA DE INSCRIÇÃO ;
6. Efetuar o pagamento do boleto em qualquer agência bancária ou casa lotérica até a data de vencimento;

3.2 Serão aceitas as inscrições realizadas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **27^{2,5} de outubro de 2015** e pagas no prazo de vencimento estabelecido no boleto bancário, em qualquer agência bancária ou casa lotérica (horário do expediente bancário). **A taxa de inscrição só será devolvida na hipótese de haver cancelamento do Processo Seletivo ou por ato voluntário do IFBA.**

3.3 Os candidatos deverão verificar a confirmação de pagamento da inscrição, através do site <http://www.processoseletivo.ifba.edu.br>, a partir de 72h (setenta e duas horas) úteis após o pagamento do boleto bancário. Caso haja algum problema, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenação do PROSEL 2016 de cada *Campus*, de acordo com a lista de endereços e telefones contida neste Edital ou com o Departamento de Seleção de estudantes pelo e-mail selecao2016@ifba.edu.br ou por meio dos telefones (71) 2102-0474 e (71) 2102-0470.

3.4 Documentação exigida para Inscrição

3.4.1 Serão aceitos, para efeito de inscrição, qualquer **Documento Oficial de Identificação**, conforme descrito no **item 4.5.1** deste Edital.

3.4.2 O **Documento Oficial de Identificação** informado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado, sempre que solicitado, quando do acesso aos locais de prova, no dia da aplicação do concurso.

3.4.3 O cadastro do candidato, sua inscrição e acesso ao sistema do processo seletivo será condicionado ao CPF do candidato.

3.5 Homologação das Inscrições (Confirmação das Inscrições) e Correção dos Dados Cadastrais - No dia **04 de novembro² de 2015**, o candidato deverá verificar a homologação da sua inscrição no *campus* do IFBA para o qual está se inscrevendo ou no endereço eletrônico do IFBA: <http://www.processoseletivo.ifba.edu.br>, confirmando assim a sua inscrição e os seus dados. O candidato que não tiver seu nome na Lista Preliminar de Inscrições Homologadas ou cujos dados estejam incorretos, deverá interpor Recurso solicitando a efetivação da sua inscrição e/ou correção de dados, acompanhado dos documentos comprobatórios, nos dias **05 e 06 de novembro² de 2015**, na Coordenação do PROSEL do respectivo *Campus*.

⁵ Retificado em 03/09/2015. Correção conforme calendário do Prosel 2016.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

3.6 Decisão Final sobre os Recursos

3.6.1 A decisão final sobre os recursos interpostos será divulgada até o dia **10 de novembro² de 2015**, quando será publicada a Lista Final das Inscrições Homologadas, a qual será publicada nos *Campi* e no endereço eletrônico do IFBA: <http://www.processoseletivo.ifba.edu.br>.

3.6.2 Os candidatos que não tiverem a sua inscrição homologada, até o dia **10 de novembro² de 2015**, não terão acesso aos locais de prova no dia da sua aplicação, mesmo que apresentem o boleto bancário quitado no período destinado às inscrições. Com essa informação, fica decidido que o IFBA, não permitirá inclusão de candidatos em sala de prova que não tiveram suas inscrições homologadas.

3.6.3 Caso o candidato identifique incorreção nos seus dados na lista de inscrições homologadas, deverá solicitar correção dos mesmos nos dias **11 e 12 de novembro² de 2015**, encaminhando e-mail para selecao2016@ifba.edu.br.

4 - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO PARCIAL DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos que tenham cursado todo o Ensino Fundamental em escola pública poderão solicitar a isenção parcial da taxa de inscrição, pagando o valor de R\$ 3,00 (três reais) que corresponde a 10% da taxa de inscrição, conforme a Resolução nº 19 de 20/12/2005 do Conselho Diretor – Anexo III, alterada pela Portaria nº 922, de 03/08/2009 *ad referendum* do Conselho Superior do IFBA que dispõe sobre a Isenção Parcial, no percentual de 90% da Taxa de Inscrição, dos Processos Seletivos/Concurso Vestibular.

4.2 Período de Inscrição com solicitação de Isenção parcial da Taxa de Inscrição - Os candidatos deverão solicitar a isenção parcial da Taxa de Inscrição no período de **01 de setembro a 02 de outubro⁶ de 2015**, no endereço eletrônico do IFBA: <http://www.processoseletivo.ifba.edu.br>.

4.3 Concessão da Isenção Parcial da Taxa de Inscrição - Será concedida a isenção parcial da Taxa de Inscrição para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Forma Integrada aos candidatos que atenderem a um dos seguintes requisitos:

- a) Tenham cursado todo o Ensino Fundamental (**1^a a 8^a série/1^o ao 9^o ano**) em estabelecimento da Rede Pública de Ensino sediado no país;
- b) Sejam concluintes do supletivo do Ensino Fundamental (**1^a a 8^a série/1^o ao 9^o ano**) ou curso equivalente, em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país e, tenham cursado os sete/oito primeiros anos (**1^a a 7^a série/1^o ao 8^o ano**) em estabelecimento da Rede Pública de Ensino sediado no país.

4.4 Solicitação da Isenção Parcial da Taxa de Inscrição - Os candidatos deverão solicitar a isenção parcial da Taxa da Inscrição, exclusivamente, via Internet, acessando o endereço eletrônico do IFBA: <http://www.processoseletivo.ifba.edu.br> e seguindo os passos abaixo:

- a) acessar a página do **PROSEL 2016**;
- b) selecionar a opção “Efetuar Cadastro”, caso ainda não o tenha feito para o **PROSEL 2016**;
- c) preencher a ficha de inscrição informando todos os dados solicitados, atentando para informar **Documento Oficial de Identificação, CPF e senha (não será aceito Documento Oficial de Identificação e CPF do responsável pelo candidato)**. Tais dados serão solicitados para o acompanhamento de inscrição, geração de segunda via de boleto e demais interações com o processo seletivo;
- d) selecionar a Forma (Integrada), *Campus* e curso para os quais deseja concorrer;
- e) **indicar a opção de solicitação de isenção**;
- f) confirmar os dados;

⁶ Retificado em 28/09/2015. Prorrogação do prazo de isenção e ajustes no calendário de isenção.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

- g) entregar documentação exigida no **item 4.5**, deste edital, no período de **01 de setembro a 05 de outubro⁵ de 2015**;
- h) o candidato solicitante de isenção não poderá emitir o Boleto Bancário, até que o IFBA encerre o processo de análise e divulgação dos candidatos contemplados com a isenção parcial da taxa (**item 4.9**);
- i) Verifique, no dia **07 de outubro⁵ de 2015**, se seu nome consta na lista dos candidatos contemplados com a Isenção Parcial da Taxa de Inscrição. Caso não conste, o candidato pode entrar com recursos nos dias **08 e 09⁵ de outubro de 2015**;
- j) A lista final dos candidatos contemplados com a Isenção Parcial da Taxa de Inscrição estará publicada no site do IFBA, no dia **14⁵ de outubro de 2015**;
- k) após finalização do período de concessão das isenções e recursos, o **candidato contemplado** com a isenção parcial da taxa de inscrição, poderá no período **de 14⁵ a 27² de outubro de 2015** imprimir o Boleto Bancário no valor **de R\$ 3,00 (três reais)**, correspondente a 10% da Taxa de Inscrição, e pagar o boleto bancário até o vencimento;
- l) após finalização do período de concessão das isenções e recursos, o **candidato não contemplado** com a isenção parcial da taxa de inscrição, poderá no período **de 14⁵ a 27² de outubro de 2015** imprimir o Boleto Bancário no valor **de R\$ 30,00 (trinta reais)**, correspondente a Taxa de Inscrição; , e pagar o boleto bancário até o vencimento.

4.5 Entrega da Documentação para a Isenção Parcial da Taxa de Inscrição

O candidato solicitante de isenção parcial da taxa de inscrição deverá entregar, no período de **01 de setembro a 05 de outubro⁵ de 2015** no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos **Campi de Barreiras, Camaçari, Euclides da Cunha⁷, Eunápolis, Feira de Santana, Ilhéus, Irecê, Jacobina, Jequié, Paulo Afonso, Porto Seguro, Salvador, Santo Amaro, Seabra, Simões Filho, Valença ou Vitória da Conquista**, cópias legíveis, sem direito a devolução e acompanhadas do original, dos seguintes documentos:

- a) **Documento Oficial de Identificação** (frente e verso), com foto atualizada;
- b) histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou seus equivalentes, em papel timbrado com carimbo constando o nome por extenso do diretor do estabelecimento ou de seu substituto legal devidamente assinado.

4.5.1 São considerados **Documentos Oficiais de Identificação**: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura e Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade na forma da Lei.

4.5.2 Não serão aceitos como **Documentos Oficiais de Identificação**: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.5.3 O **Documento Oficial de Identificação** deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

4.5.4 Não será aceita cópia do **Documento Oficial de Identificação**, ainda que autenticada. Nem será aceito o protocolo de emissão do **Documento Oficial de Identificação**.

4.5.5 Os servidores do IFBA que solicitarem a isenção parcial da Taxa de Inscrição para seus dependentes legais deverão anexar Cópia do boleto bancário quitado e de documentos que comprovem que o candidato é dependente do servidor. Se filho, Certidão de Nascimento, se cônjuge, Certidão de Casamento. Caso a solicitação da isenção parcial da Taxa de Inscrição seja para o próprio servidor, este deverá anexar Cópia do boleto bancário quitado e a carteira funcional ou o contracheque. Em qualquer situação, os documentos deverão ser protocolados em cada *Campus*, endereçado à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), que será responsável pela validação dos mesmos.

⁷ Retificado em 01/09/2015 para inclusão do campus Euclides da Cunha.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

4.6 Não Concessão da Isenção Parcial da Taxa de Inscrição - Não será concedida isenção parcial da taxa de inscrição aos candidatos que deixarem de apresentar qualquer documento em conformidade com o estabelecido no **item 4.5**. O solicitante perderá o direito à isenção e terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais, no caso de fraude ou falsidade das informações declaradas, inclusive no caso das informações constantes no Histórico Escolar.

4.7 Relação das Isenções Parciais Concedidas – O IFBA publicará no dia **07 de outubro⁵ de 2015**, no site <http://www.processoseletivo.ifba.edu.br>, a lista preliminar das isenções parciais concedidas.

4.8 Interposição dos Recursos - Os candidatos não beneficiados com a isenção parcial poderão interpor recurso fundamentado contra o seu indeferimento acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, nos dias **08 e 09^o de outubro de 2015**, nos respectivos *Campi*.

4.9 Decisão final sobre os Recursos - A relação final dos candidatos contemplados com a isenção parcial será divulgada no dia **14^o de outubro de 2015**, nos *Campi* ou no endereço eletrônico do IFBA: <http://www.processoseletivo.ifba.edu.br>.

4.9.1 O candidato que tiver sua solicitação deferida, deverá obedecer as regras estabelecidas no **item 4.4 letra k**, deste edital.

4.9.2 Não concessão da isenção parcial da taxa de inscrição - O candidato que não tiver sua solicitação de isenção deferida, deverá obedecer as regras estabelecidas no **item 4.4 letra l**, deste edital.

5 - DOS CURSOS

5.1 Objetivos dos Cursos

- Possibilitar a aquisição das competências e habilidades previstas nos currículos;
- Aprofundar os conhecimentos, possibilitando o aperfeiçoamento profissional;
- Fornecer preparação básica para o trabalho e para a cidadania;
- Desenvolver a autonomia intelectual e o pensamento crítico;
- Aprofundar a compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos.

5.2 Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada - De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e do Decreto Nº 5.154 de 23 de julho de 2004, os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio serão desenvolvidos de modo articulado com o Ensino Médio, na Forma Integrada, conforme tabela abaixo:

Forma de curso	Escolaridade exigida para inscrição
Educação Profissional Técnica de Nível Médio Forma Integrada.	Ter concluído o Ensino Fundamental (8ª série/9º ano)

5.3 Identificação dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada oferecidos pelo IFBA - Os candidatos poderão acessar o endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.ifba.edu.br>, para conhecer e obter maiores informações acerca dos cursos oferecidos pelo IFBA.

6 - DAS VAGAS

6.1 O número de vagas apresentado refere-se ao mínimo de cada curso, podendo aumentar em função da redução do total de alunos reprovados e/ou aumento de desistentes, sem ultrapassar os limites máximos determinados pelos respectivos Planos de Curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

6.2 Os candidatos classificados para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Forma Integrada, serão convocados em lista de espera, e em mais chamadas que forem necessárias até o preenchimento total das vagas referentes ao ano letivo de 2016, observando-se a ordem de classificação de acordo com o **item 2.1.2** deste Edital que obedece à Lei nº 12.711/2012.

6.3 As convocações para matrícula dos candidatos classificados serão publicadas no endereço eletrônico do IFBA, <http://www.processoseletivo.ifba.edu.br>, e no *Campus* para o qual o candidato se inscreveu.

6.4 Vagas oferecidas para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio – FORMA INTEGRADA – ANEXO I.

6.4.1 O IFBA, para o PROSEL 2016, disponibiliza **100% das vagas de todos os cursos integrados, com aplicação de prova de questões objetivas e redação.**

6.5 Vagas para os candidatos com deficiências (Pessoa com Deficiência - PCD)

6.5.1 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, são disponibilizadas 5% (cinco) das vagas por curso para os candidatos com deficiências, conforme o Anexo I. As vagas destinadas a esses candidatos, que não forem preenchidas, retornarão ao quadro geral de vagas.

6.5.2 O candidato com deficiência deverá apresentar, no período de **08 de setembro a 28 de outubro² de 2015**, Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.5.3 O Laudo Médico deverá ser entregue no Setor de Protocolo ou na Coordenação do PROSEL do respectivo *Campus*.

6.5.4 Os Laudos serão encaminhados para o Serviço Médico do IFBA para a devida Homologação. Serão Homologados os Laudos que comprovarem que o candidato se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.5.5 A entrega do Laudo Médico não significa a confirmação para concorrer às vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência no processo seletivo/2016, devendo o candidato aguardar a confirmação quando da publicação no site do IFBA da lista preliminar dos candidatos concorrentes às vagas para Pessoas com Deficiências (PCD), no dia **04 de novembro² de 2015**.

6.5.6 Os candidatos não beneficiados com a reserva de vagas para candidatos com deficiência poderão interpor recurso fundamentado contra o seu indeferimento acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, nos dias **05 e 06 de novembro² de 2015**, nos respectivos *Campi*.

6.5.7 A relação final dos candidatos inscritos com a reserva de vagas para candidatos PCD será divulgada até o dia **10 de novembro² de 2015**, nos *Campi* e no endereço eletrônico do IFBA: <http://www.processoseletivo.ifba.edu.br>

7 - DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA

7.1 Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado no dia da prova deverão informá-lo no campo adequado do formulário de inscrição e apresentar, no período de **08 de setembro a 28 de outubro² de 2015**, original e cópia do Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a necessidade específica que justifique o atendimento diferenciado com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

O Laudo Médico deverá ser entregue na Coordenação do Prosel do respectivo *Campus*, no período de **08 de setembro a 28 de outubro² de 2015**.

7.2 A não apresentação do Laudo Médico, conforme dispõe o item anterior, isenta o IFBA de qualquer responsabilidade no atendimento diferenciado para a realização das provas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

7.3 Os atendimentos diferenciados que estarão disponíveis na realização da prova são:

Ledor: Serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência física, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia. O leedor poderá ser responsável também pela transcrição das respostas do candidato para as Folhas de Resposta e de Redação, quando se mostrar necessário.

Transcritor: Serviço especializado de preenchimento das Folhas de Respostas e de Redação para participantes impossibilitados de escrever ou de preencher essas folhas.

Prova ampliada: Prova impressa em papel A3 (aproximadamente fonte de tamanho 24) para facilitar a leitura por parte de pessoas com baixa visão.

Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): Profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, traduzir do português para Libras o conteúdo abordado, assim como qualquer outra comunicação no ambiente da aplicação da prova.

Sala acessível: Local de prova provido de acessibilidade a pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, rota de acesso sem obstáculos;

Sala mais vazia: Locais de prova indicados para pessoas com deficiência auditiva, deficiência intelectual, transtorno mental grave ou severo, déficit de atenção ou dislexia.

Sala de amamentação: Locais reservados para a acomodação de crianças em fase de amamentação, acompanhadas e sob o encargo de adultos indicados pelo responsável.

7.4 Recursos que podem ser utilizados pelos candidatos que utilizarão Atendimento Diferenciado: Órteses e próteses, andadores, muletas, cadeiras de rodas (comuns ou motorizadas), aparelhos de amplificação sonora, receptor de implante coclear, máquina Braille, reglete e punção, soroban, régua de assinatura, bengala, cão-guia, lupa manual, lupa manual com luz, lupa horizontal. É responsabilidade do candidato levar estes recursos para o local de prova. **O IFBA está eximido da responsabilidade de fornecer estes recursos.**

7.5 Tempo de Realização da Prova: Conforme avaliação e parecer da equipe médica do IFBA, aqueles candidatos que necessitarem, utilizarão o atendimento diferenciado e terão direito ao tempo adicional de **60 minutos**.

8 - DAS AVALIAÇÕES

A prova será aplicada no dia **06 de dezembro de 2015**, das 8h às 12h30, conforme tabela abaixo. O candidato deverá chegar ao estabelecimento de ensino com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do início da prova.

Data	Horário	Prova	Total de Questões
06 / dezembro / 2015 (domingo)	08h00 às 12h30	Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia.	36 questões + 01 Redação

Os candidatos terão um período de **4h30min** (quatro horas e trinta minutos) para a realização das mesmas.

Só será permitido o uso de caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta.

8.1 Local de Realização da Prova - O candidato inscrito deverá tomar conhecimento do local de realização da sua prova, a partir do dia **01 de dezembro de 2015**, no endereço eletrônico do IFBA: <http://www.processoseletivo.ifba.edu.br> ou em qualquer um dos *Campi* do IFBA.

O candidato inscrito só poderá realizar a prova no Município onde está localizado o *Campus* para o qual se inscreveu. **Em hipótese alguma será permitido ao candidato realizar a prova fora do local determinado pelo IFBA.**

8.2 Prova Objetiva - A prova objetiva é composta de 36 (trinta e seis) questões objetivas idênticas para todos os cursos e caracteriza-se por avaliar o domínio das competências e habilidades do aluno egresso do Ensino Fundamental, e terá caráter eliminatório e classificatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

8.3 Redação

8.3.1 A Redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada considerando-se: o tratamento do tema de forma pessoal (conteúdo); a sequência lógica de ideias, estrutura do parágrafo e expressividade; adequação do vocabulário (estrutura); ortografia, acentuação, concordância, pontuação e regência (correção de linguagem); colocação de parágrafos e de margens (organização gráfica).

8.3.2 Será anulada a Redação que se apresentar: fora do tema proposto; redigida sob a forma de verso; identificada por qualquer meio; escrita a lápis; redigida em folha que não seja a de Redação; pré-moldada (texto padronizado ou pré-fabricado quanto ao conteúdo, à estrutura e ao vocabulário, comum a vários candidatos — com o emprego de clichês ou chavões).

8.3.3 Será anulada a redação identificada por qualquer meio: assinatura ou rubrica, identificação da cidade ou curso, sinais, marcas ou códigos gráficos em torno da folha ou no corpo do texto.

9 - DO PROCESSO DE APLICAÇÃO

Os portões para acesso aos locais de realização da prova serão abertos às 07h20 e fechados às 07h50.

O acesso à sala de prova só será possível mediante a apresentação do mesmo **Documento Oficial de Identificação** (original) informado no ato da inscrição.

10 - PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Os Gabaritos serão divulgados no site do IFBA, até 48h (quarenta e oito horas) após a realização das provas.

10.2 O prazo máximo para interposição de recursos será de 48h (quarenta e oito horas) após a divulgação oficial dos gabaritos. Poderão ser interpostos recursos referentes à formulação das questões e/ou alternativas e aos gabaritos. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail selecao2016@ifba.edu.br.

10.3 Os Recursos deverão conter: o nome do candidato, data de interposição do recurso, número de inscrição do candidato, curso e *Campus* para o qual se inscreveu e fundamentação do argumento, identificando a(s) questão(ões), com justificativa clara e coerente.

11 - DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

A apuração dos resultados será feita por processo eletrônico de computação, adotando-se o seguinte procedimento:

- As questões da prova objetiva terão pontuação atribuída de zero a 100 (cem), compondo a Nota da Prova Objetiva (NPO);
- A Redação terá pontuação atribuída de zero a 100 (cem), compondo a Nota da Redação (NR);
- **Terão as redações corrigidas os candidatos classificados até a posição correspondente a 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas, respeitadas as reservas de vagas previstas neste Edital.** Os candidatos que não tiverem as redações corrigidas estarão automaticamente eliminados.
- A Classificação para a Correção da Prova de Redação será por segmento, a partir da Nota da Prova Objetiva (NPO), e será processada nesta ordem: primeiro os candidatos com deficiência; em seguida, os candidatos alcançados pela Reserva de Vagas e por último, os demais candidatos pela Ampla Concorrência;
- O cálculo da **Nota Final (NF)** será composto pelo somatório da **Nota da Prova Objetiva (NPO) com peso 06 (seis)** e da **Nota da Redação (NR) com peso 04 (quatro)**, ou seja: **$NF = NPO \times 0,6 + NR \times 0,4$** .



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

12 - DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da **Nota Final**. Havendo empate de candidatos com a mesma **Nota Final**, o desempate se dará em favor daquele que obtiver a maior Nota da Redação. Se ainda ocorrer empate, será beneficiado o candidato mais velho.

12.2 A Convocação observará as vagas destinadas aos candidatos com deficiência, as vagas de Ampla Concorrência e as reservas de vagas previstas neste Edital.

12.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Faltar ao dia de realização da prova;
- b) Tiver sua redação anulada;
- c) Obtiver nota zero na Prova Objetiva, ou obtenha nota zero em uma das provas das áreas de conhecimentos exigidas na Prova Objetiva;
- d) Obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos na Redação;
- e) Não devolver, ao término do tempo estabelecido para a prova, a Folha de Respostas e a Folha de Redação, devidamente preenchidas e assinadas nos locais apropriados;
- f) Comunicar-se, durante a prova, com outro candidato;
- g) Utilizar meios ilícitos para realização da prova ou praticar atos contra as normas ou a disciplina determinadas para o Processo.

13 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A lista dos candidatos classificados será divulgada no *Campus* para o qual o candidato se inscreveu e, a partir do dia **20 de janeiro de 2016**, no endereço eletrônico do IFBA: <http://www.processoseletivo.ifba.edu.br>.

É de responsabilidade do candidato, informar-se sobre a lista de aprovados que venha a ser divulgada pelo IFBA, devendo permanecer atento aos Editais e comunicados, oportunamente publicados.

14 - DA MATRÍCULA

14.1 A Matrícula deverá ser efetuada na Coordenação de Registro Escolares (CORES) ou na Gerência de Registros Acadêmicos (GRA), nos *Campi* de **Barreiras, Camaçari, Euclides da Cunha⁸, Eunápolis, Feira de Santana, Ilhéus, Irecê, Jacobina, Jequié, Paulo Afonso, Porto Seguro, Salvador, Santo Amaro, Seabra, Simões Filho, Valença e Vitória da Conquista**, no período a ser divulgado no ato da publicação dos resultados.

14.2 Efetivação da Matrícula

Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento Oficial de Identidade (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- b) C.P.F (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- c) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (**1^a a 8^a série/1^o ao 9^o ano**), acompanhado de Histórico Escolar completo (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- e) 01 (uma) foto 3x4 atual;
- f) Título de Eleitor, com comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- g) Prova de que está em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) para os maiores de 18 anos (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);

⁸ Retificado em 01/09/2015 para inclusão do campus Euclides da Cunha.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

h) Comprovante de Vacinação Antitetânica (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada), conforme determina a Resolução nº 19/2006 – Anexo IV.

OBS: Qualquer documentação apresentada sendo incompleta ou falsa, invalidará a aprovação no Processo Seletivo do IFBA, impossibilitando a matrícula.

14.3 O candidato que não comparecer para a matrícula, nos prazos determinados, perderá o direito à vaga.

15 - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

15.1 Todas as comunicações referentes ao **PROSEL 2016** serão disponibilizadas em todos os *Campi* do IFBA e publicadas no site: <http://www.processoseletivo.ifba.edu.br>

15.2 O candidato que não tiver Documento Oficial de Identidade não poderá efetivar a sua inscrição e, conseqüentemente, não poderá realizar a prova.

15.3 Havendo mais de uma inscrição efetivada para o mesmo candidato será válida, somente, a última inscrição paga.

15.4 O candidato só poderá assinalar uma opção de curso.

15.5 Não será permitido ao candidato, após efetivar sua inscrição, alterar dados de opção de Curso.

15.6 A inscrição será cancelada a qualquer tempo, quando houver: documentação irregular ou incompleta, inscrição incompleta, solicitação de inscrição fora do prazo, pagamento do valor da inscrição não confirmado pelo banco e procedimentos em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.

15.7 A Taxa de Inscrição só será devolvida na hipótese de haver cancelamento do Processo Seletivo ou por ato voluntário do IFBA.

15.8 O ato de pagamento representa a ciência e a aceitação total e incondicional do que aqui é normatizado.

15.9 O candidato **só poderá fazer a prova** nos locais determinados pelo IFBA na Lista de Locais de Prova que estará disponível nos *Campi* e no endereço eletrônico: <http://www.processoseletivo.ifba.edu.br>.

15.10 O acesso aos locais de realização de prova se dará mediante a apresentação do Documento Oficial de Identificação, utilizado para inscrição no **PROSEL-2016**, nos termos descritos no **item 4.5.1**.

15.11 Durante a aplicação das provas não será permitida a utilização de quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, mp3, mp4, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, entre outros assemelhados, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, e outros itens similares ou assemelhados. Recomenda-se que as baterias dos celulares sejam retiradas.

15.12 É proibido o acesso ao local de realização das provas portando armas, ainda que em função do exercício da atividade. O candidato que estiver armado será encaminhado à coordenação do local de prova para as providências necessárias.

15.13 Além da 1ª chamada para matrícula, poderão ocorrer novas chamadas a depender das condições de estrutura da Instituição e do número de desistentes, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, respeitadas as reservas de vagas previstas neste Edital.

15.14 Não tendo sido completadas as vagas de um determinado curso, o IFBA poderá convidar outros candidatos, obedecendo à ordem de classificação, respeitadas as reservas de vagas previstas neste Edital, para o preenchimento da vaga em aberto de outro curso da Forma Integrada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

16 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Serão cumpridas, para todos os efeitos, as determinações contidas no Manual do Candidato para o Processo Seletivo dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada 2016 do IFBA, que completará o presente Edital. O Manual do candidato está disponível no site: <http://www.processoseletivo.ifba.edu.br> e nos *Campi* do IFBA.

16.2 Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Seleção pelo E-mail selecao2016@ifba.edu.br, por meio dos telefones (71) 2102-0474 e (71) 2102-0470, ou comparecer ao IFBA nos seguintes endereços:

CAMPUS DE BARREIRAS

Rua das Várzeas, s/nº - Centro - Barreiras – Bahia – Tel.: (77) 3612-9661 / (77) 3612-9651.

CAMPUS DE CAMAÇARI

Loteamento Espaço Alfa -BA -522 -Limoeiro , Camaçari-BA Tel.:(71) 3649-8600.

CAMPUS EUCLIDES DA CUNHA

Secretaria de Educação, Núcleo de Atendimento à População, 1ºAndar. Rua Castro Alves - Centro. Euclides da Cunha – Bahia.

CAMPUS DE EUNÁPOLIS

Av. David Jonas Fadini, s/nº, Juca Rosa, Eunápolis - Bahia - Telefax: (73) 3281-2266.

CAMPUS DE FEIRA DE SANTANA

Rodovia BR 324, Km 102 – Bairro Aviário – Feira de Santana – Bahia – Tel.: (75) 3225-3480/3221-6475.

CAMPUS DE ILHÉUS

Rodovia Ilhéus-Itabuna BR 415, Km 13 – Bairro Vila Cachoeira – Ilhéus -Bahia Tel.: (73) 3656-5134.

CAMPUS DE IRECÊ

Rodovia BA 148 Km 04 nº 1800, Bairro Vila Esperança – Irecê – Bahia Tel.: (74) 3641-4929.

CAMPUS DE JACOBINA

Avenida Centenário nº 500 - Bairro Nazaré – Jacobina – Bahia Tel.: (74) 3621-1769.

CAMPUS DE JEQUIÉ

Loteamento Cidade Nova, Rua F s/n - Bairro John Kennedy – Jequié – Bahia Tel.: (73) 3525-4536.

CAMPUS DE PAULO AFONSO

Av. Marcondes Ferraz, 200, Q 26 - Bairro General Dutra – Paulo Afonso – Bahia – Tel.: (75) 3282-1590.

CAMPUS DE PORTO SEGURO

Rodovia BR 367 – Km 57,5 - Bairro Fontana -Porto Seguro – Bahia - Tel.: (73) 3288-6686.

CAMPUS DE SALVADOR

Rua Emídio dos Santos s/n - Bairro Barbalho – Salvador - Bahia - Telefax: (71) 2102-9505.

CAMPUS DE SANTO AMARO

1a Travessa São José, s/n - Bonfim, Santo Amaro – Bahia - Tel.: (75) 3241-0670/3241-0845.

CAMPUS DE SEABRA

Estrada Vicinal que dá acesso ao Povoado Tenda, Seabra – Bahia – Tel.: (75) 9811-1016.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

CAMPUS DE SIMÕES FILHO

Via Universitária, s/n° - Bairro Pitanguinhas - Simões Filho – Bahia - Tel.: (71) 3396-8400/3396-9540.

CAMPUS DE VALENÇA

Rua do Arame, s/n – Bairro do Tento - Valença – Bahia - Tel.: (75)3641-3051 - Telefax: (75)3641-3050.

CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Av. Amazonas, 3.150 - Bairro Zabelê - Vitória da Conquista – Bahia - Tel.: (77)3426-2271. Fax: (77)3426-2421.

Salvador, 22 de outubro de 2015.

RENATO DA ANUNCIAÇÃO FILHO

Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

ANEXOS

Anexo I

Vagas oferecidas para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio – FORMA INTEGRADA

Anexo II

Resolução nº 19 de 21 de dezembro de 2005 do Conselho Diretor. Dispõe sobre a isenção parcial, no valor de 90% da Taxa de Inscrição nos Processos Seletivos para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Superior do IFBA e dá outras providências.

Anexo III

Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

Anexo IV

Resolução nº 19/2006. Obrigatoriedade da Vacina Antitetânica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

ANEXO I

Vagas oferecidas para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - Forma Integrada⁹

CAMPUS BARREIRAS									
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	TURNO INICIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS. DECRETO Nº 3298/99	RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA (50%)				TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS
					RENDA FAMILIAR ATÉ 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA		RENDA FAMILIAR ACIMA DE 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA		
					PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	OUTRAS ETNIAS	PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	OUTRAS ETNIAS	
Técnico em Alimentos	1º	Predominantemente Vespertino / Sábado vespertino	27	3	12	3	12	3	60
Técnico em Edificações	1º	Predominantemente vespertino / Sábado Vespertino	27	3	12	3	12	3	60
Técnico em Informática	1º	Predominantemente Vespertino / Sábado vespertino	27	3	12	3	12	3	60

CAMPUS CAMAÇARI									
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	TURNO INICIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS. DECRETO Nº 3298/99	RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA (50%)				TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS
					RENDA FAMILIAR ATÉ 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA		RENDA FAMILIAR ACIMA DE 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA		
					PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	OUTRAS ETNIAS	PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	OUTRAS ETNIAS	
Técnico em Eletrotécnica	1º	Predominantemente Matutino	18	2	8	2	8	2	40
Técnico em Informática	1º	Predominantemente Matutino	18	2	8	2	8	2	40

CAMPUS EUCLIDES DA CUNHA									
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	TURNO INICIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS. DECRETO Nº 3298/99	RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA (50%)				TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS
					RENDA FAMILIAR ATÉ 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA		RENDA FAMILIAR ACIMA DE 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA		
					PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	OUTRAS ETNIAS	PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	OUTRAS ETNIAS	
Técnico em Informática	1º	Predominantemente Vespertino	36	4	16	4	16	4	80

CAMPUS EUNÁPOLIS - *Atenção vagas diferenciadas em atendimento a Lei Federal nº 12.711/2012										
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	TURNO INICIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS. DECRETO Nº 3298/99	RESERVA DE VAGAS PARA INDÍGENAS*	RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA (50%)				TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS
						RENDA FAMILIAR ATÉ 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA		RENDA FAMILIAR ACIMA DE 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA		
						PRETOS e PARDOS	OUTRAS ETNIAS	PRETOS e PARDOS	OUTRAS ETNIAS	
Técnico em Edificações	1º	Matutino / Sábado Matutino	15	2	7	10	3	10	3	50
Técnico em Informática	1º	Matutino / Sábado Matutino	15	2	7	10	3	10	3	50
Técnico em Meio Ambiente	1º	Matutino / Sábado Matutino	15	2	7	10	3	10	3	50

CAMPUS FEIRA DE SANTANA									
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	TURNO INICIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS. DECRETO Nº 3298/99	RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA (50%)				TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS
					RENDA FAMILIAR ATÉ 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA		RENDA FAMILIAR ACIMA DE 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA		
					PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	OUTRAS ETNIAS	PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	OUTRAS ETNIAS	
Técnico em Edificações	1º	Predominantemente Matutino / Sábado Matutino	13	1	6	2	6	2	30
Técnico em Eletrotécnica	1º	Predominantemente Matutino / Sábado Matutino	13	1	6	2	6	2	30

⁹ Retificado em 01/09/2015. Alteração de turno inicial para alguns cursos e inclusão de vagas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

CAMPUS ILHÉUS									
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	TURNO INICIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS. DECRETO Nº 3298/99	RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA (50%)				TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS
					RENDA FAMILIAR ATÉ 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA		RENDA FAMILIAR ACIMA DE 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA		
					PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	OUTRAS ETNIAS	PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	OUTRAS ETNIAS	
Técnico em Informática	1º	Predominantemente Matutino / Sábado Matutino	30	4	14	4	14	4	70
Técnico em Segurança do Trabalho	1º	Predominantemente Matutino / Sábado Matutino	30	4	14	4	14	4	70
Técnico em Edificações	1º	Predominantemente Vespertino / Sábado Vespertino	36	4	16	4	16	4	80

CAMPUS IRECÊ									
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	TURNO INICIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS. DECRETO Nº 3298/99	RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA (50%)				TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS
					RENDA FAMILIAR ATÉ 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA		RENDA FAMILIAR ACIMA DE 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA		
					PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	OUTRAS ETNIAS	PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	OUTRAS ETNIAS	
Técnico em Eletromecânica	1º	Matutino	27	3	12	3	12	3	60
Técnico em Biocombustíveis	1º	Matutino	13	1	6	2	6	2	30
Técnico em Informática	1º	Matutino	27	3	12	3	12	3	60

CAMPUS JACOBINA									
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	TURNO INICIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS. DECRETO Nº 3298/99	RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA (50%)				TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS
					RENDA FAMILIAR ATÉ 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA		RENDA FAMILIAR ACIMA DE 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA		
					PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	OUTRAS ETNIAS	PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	OUTRAS ETNIAS	
Técnico em Eletromecânica	1º	Predominantemente Matutino	18	2	8	2	8	2	40
Técnico em Informática	1º	Predominantemente Matutino	18	2	8	2	8	2	40
Técnico em Mineração	1º	Predominantemente Matutino	18	2	8	2	8	2	40

CAMPUS JEQUIÉ									
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	TURNO INICIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS. DECRETO Nº 3298/99	RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA (50%)				TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS
					RENDA FAMILIAR ATÉ 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA		RENDA FAMILIAR ACIMA DE 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA		
					PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	OUTRAS ETNIAS	PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	OUTRAS ETNIAS	
Técnico em Eletromecânica	1º	Predominantemente vespertino/Sábado matutino	27	3	12	3	12	3	60
Técnico em Informática	1º	Predominantemente vespertino/Sábado matutino	27	3	12	3	12	3	60

CAMPUS PAULO AFONSO									
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	TURNO INICIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS. DECRETO Nº 3298/99	RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA (50%)				TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS
					RENDA FAMILIAR ATÉ 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA		RENDA FAMILIAR ACIMA DE 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA		
					PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	OUTRAS ETNIAS	PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	OUTRAS ETNIAS	
Técnico em Biocombustíveis	1º	Predominantemente Vespertino / Sábado Vespertino	13	1	6	2	6	2	30
Técnico em Eletromecânica	1º	Predominantemente Vespertino / Sábado Vespertino	13	1	6	2	6	2	30
Técnico em Informática	1º	Predominantemente Vespertino / Sábado Vespertino	13	1	6	2	6	2	30



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

CAMPUS PORTO SEGURO - *Atenção vagas diferenciadas em atendimento a Lei Federal nº 12.711/2012										
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	TURNO INICIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS. DECRETO Nº 3298/99	RESERVA DE VAGAS PARA INDÍGENAS*	RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA (50%)				TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS
						RENDA FAMILIAR ATÉ 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA		RENDA FAMILIAR ACIMA DE 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA		
						PRETOS e PARDOS	OUTRAS ETNIAS	PRETOS e PARDOS	OUTRAS ETNIAS	
Técnico em Alimentos	1º	Predominantemente Matutino / Sábado Vespertino	19	3	8	12	3	12	3	60
Técnico em Biocombustíveis	1º	Predominantemente Matutino / Sábado Vespertino	19	3	8	12	3	12	3	60
Técnico em Informática	1º	Predominantemente Matutino / Sábado Vespertino	19	3	8	12	3	12	3	60

CAMPUS SALVADOR										
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	TURNO INICIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS. DECRETO Nº 3298/99	RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA (50%)				TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS	
					RENDA FAMILIAR ATÉ 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA		RENDA FAMILIAR ACIMA DE 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA			
					PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	OUTRAS ETNIAS	PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	OUTRAS ETNIAS		
Técnico em Automação Industrial	1º	Predominantemente Matutino / Sábado Matutino	21	3	10	3	10	3	50	
Técnico em Edificações	1º	Predominantemente Vespertino / Sábado Matutino	27	3	12	3	12	3	60	
Técnico em Eletrônica	1º	Predominantemente Matutino / Sábado Matutino	27	3	12	3	12	3	60	
Técnico em Eletrotécnica	1º	Predominantemente Matutino / Sábado Matutino	21	3	10	3	10	3	50	
Técnico em Geologia	1º	Predominantemente Matutino / Sábado Matutino	9	1	4	1	4	1	20	
Técnico em Mecânica	1º	Predominantemente Matutino / Sábado Matutino	18	2	8	2	8	2	40	
Técnico em Química	1º	Predominantemente Matutino / Sábado Matutino	54	6	23	7	23	7	120	
Técnico em Refrigeração e Climatização	1º	Predominantemente Matutino / Sábado Matutino	18	2	8	2	8	2	40	

CAMPUS SANTO AMARO										
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	TURNO INICIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS. DECRETO Nº 3298/99	RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA (50%)				TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS	
					RENDA FAMILIAR ATÉ 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA		RENDA FAMILIAR ACIMA DE 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA			
					PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	OUTRAS ETNIAS	PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	OUTRAS ETNIAS		
Técnico em Eletromecânica	1º	Predominantemente Matutino	34	3	15	4	15	4	75	
Técnico em Informática	1º	Predominantemente Matutino	34	3	15	4	15	4	75	

CAMPUS SEABRA										
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	TURNO INICIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS. DECRETO Nº 3298/99	RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA (50%)				TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS	
					RENDA FAMILIAR ATÉ 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA		RENDA FAMILIAR ACIMA DE 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA			
					PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	OUTRAS ETNIAS	PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	OUTRAS ETNIAS		
Técnico em Informática	1º	Predominantemente Matutino	15	2	7	2	7	2	35	
Técnico em Informática	1º	Predominantemente Vespertino	15	2	7	2	7	2	35	
Técnico em Meio Ambiente	1º	Predominantemente Vespertino	15	2	7	2	7	2	35	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

CAMPUS SIMÕES FILHO									
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	TURNO INICIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS. DECRETO Nº 3298/99	RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA (50%)				TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS
					RENDA FAMILIAR ATÉ 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA		RENDA FAMILIAR ACIMA DE 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA		
					PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	OUTRAS ETNIAS	PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	OUTRAS ETNIAS	
Técnico em Eletromecânica	1º	Predominantemente Vespertino / sábado matutino	15	2	7	2	7	2	35
Técnico em Mecânica	1º	Predominantemente Matutino / sábado matutino	15	2	7	2	7	2	35
Técnico em Metalurgia	1º	Predominantemente Matutino / sábado matutino	15	2	7	2	7	2	35
Técnico em Petróleo e Gás	1º	Predominantemente Vespertino / sábado matutino	15	2	7	2	7	2	35

CAMPUS VALENÇA									
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	TURNO INICIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS. DECRETO Nº 3298/99	RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA (50%)				TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS
					RENDA FAMILIAR ATÉ 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA		RENDA FAMILIAR ACIMA DE 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA		
					PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	OUTRAS ETNIAS	PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	OUTRAS ETNIAS	
Técnico em Aquicultura	1º	Predominantemente Vespertino / Sábado Matutino	30	4	13	5	13	5	70
Técnico em Guia de Turismo	1º	Predominantemente Vespertino / Sábado Matutino	30	4	13	5	13	5	70
Técnico em Informática	1º	Predominantemente Matutino / Sábado Matutino	30	4	13	5	13	5	70

CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA									
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	TURNO INICIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS. DECRETO Nº 3298/99	RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA (50%)				TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS
					RENDA FAMILIAR ATÉ 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA		RENDA FAMILIAR ACIMA DE 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA		
					PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	OUTRAS ETNIAS	PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	OUTRAS ETNIAS	
Técnico em Eletromecânica	1º	Predominantemente Vespertino	15	2	7	2	7	2	35
Técnico em Eletrônica	1º	Predominantemente Vespertino	15	2	7	2	7	2	35
Técnico em Informática	1º	Predominantemente Matutino	15	2	7	2	7	2	35
Técnico em Meio Ambiente	1º	Predominantemente Matutino	15	2	7	2	7	2	35



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

ANEXO II

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 1º DE JUNHO DE 2006

A REITORA PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA IFBA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi deliberado na sessão realizada no dia 26.05.2006.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o sistema de reserva de vagas, cotas para afro descendentes, indígenas e índios descendentes, nos processos seletivos para ingresso nos cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia-IFBA

Art. 2º Haverá reserva de vagas em todos os cursos do IFBA, a serem preenchidas conforme estabelecido neste Artigo.

Parágrafo Único 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso serão preenchidas na seguinte ordem de prioridade:

a) cursos superiores: estudantes que tenham cursado todo o ensino médio na Escola Pública, sendo que, desses, pelo menos 60% (sessenta por cento) de estudantes que se declarem afrodescendentes, de acordo com a classificação do IBGE, 5% (cinco por cento) de estudantes que se declarem índios e índios descendentes e 35% para os demais;

b) cursos técnicos subsequentes ao Ensino Médio: estudantes que tenham cursado todo o ensino médio na Escola Pública, sendo que, desses, pelo menos 60% (sessenta por cento) de estudantes que se declarem afrodescendentes, de acordo com a classificação do IBGE, 5% (cinco por cento) de estudantes que se declarem índios e índios descendentes e 35% para os demais;

c) ensino médio, PROEJA, técnico integrado ao Ensino Médio: estudantes que tenham cursado da 5ª a 8ª série do ensino fundamental na Escola Pública, sendo que, desses, pelo menos 60% (sessenta por cento) de estudantes que se declarem afrodescendentes, de acordo com a classificação do IBGE, 5% (cinco por cento) de estudantes que se declarem índios e índios descendentes e 35% para os demais;

d) Nas Unidades de Eunápolis e de Porto Seguro, por estarem situadas em uma região com características étnicas específicas, dos 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas, 30% (trinta por cento) será destinado para estudantes de Escola Pública que se autodeclararem afrodescendentes, de acordo com a classificação do IBGE, 30% (trinta por cento) será destinado para estudantes de Escola Pública que se autodeclararem índios e índios descendentes e 40% (quarenta por cento) será destinado para os demais estudantes oriundos de Escola Pública;

e) no caso de não preenchimento dos 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas em conformidade com os critérios estabelecidos nas alíneas antecedentes, as vagas remanescentes desse percentual, serão preenchidas por estudantes provenientes das escolas particulares que se declarem afrodescendentes, índios e índios descendentes.

Art. 3º Os 50% (cinquenta por cento), referentes às vagas não reservadas, bem como as vagas reservadas eventualmente não preenchidas nos termos desta Resolução, serão ocupadas por candidatos de qualquer etnia e procedência escolar, selecionados, exclusivamente, pelo critério de desempenho acadêmico nas provas de Seleção.

Art. 4º A classificação quanto à procedência dos candidatos, se de escola pública ou privada e, ainda, quanto à etnia decorrerá das declarações destes no formulário de inscrição na Seleção, feitas de forma irrevogável.

§ 1º Perderá o direito à vaga e à matrícula o candidato selecionado, se no ato da matrícula ou posteriormente, em qualquer época, for constatada a falsidade das declarações.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

§ 2º O candidato, que não declarar expressamente a natureza da escola de origem, não será incluído na reserva de vagas, conforme a presente Resolução.

Art. 5º A seleção final dos candidatos será feita até o limite das vagas oferecidas para cada curso, pela ordem decrescente do escore global de cada candidato, atendida a reserva de vagas estabelecida nesta Resolução.

Art. 6º Os candidatos terão que apresentar, quando da matrícula no IFBA, documento que comprove a escola de origem.

Art. 7º A ordem de classificação geral dos candidatos na Seleção obedecerá, exclusivamente, aos critérios de desempenho acadêmico nas provas.

Art. 8º A ordem de seleção e convocação dos primeiros classificados, até o limite de 50% (cinquenta por cento), obedecerá, exclusivamente, aos critérios de desempenho acadêmico nas provas.

Art. 9º A ordem de seleção e convocação para os outros 50% (cinquenta por cento), levará em conta os critérios para a reserva de vagas estabelecidas, nesta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução tem vigência a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AURINA OLIVEIRA SANTANA
Reitora



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

ANEXO III

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

Alterada pela Portaria nº 922, de 03/08/2009, ad referendum do Conselho Superior do IFBA

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Portaria nº 922, de 03/08/2009, ad referendum do Conselho Superior do IFBA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder isenção parcial de 90% do valor da taxa de inscrição, dos Processos Seletivos/Concurso Vestibular, para os candidatos aos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Superior, em cada *Campus* que compõe o IFBA.

Art. 2º A isenção parcial do pagamento da taxa de inscrição será concedida, para a inscrição nos Processos Seletivos/Concurso Vestibular, ao solicitante que atenda um dos seguintes requisitos:

I – Para os cursos do Ensino Superior e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente:

a – tenha cursado todo o Ensino Fundamental e Ensino Médio em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país;

b – tenha cursado todo o Ensino Fundamental em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país e tenha cursado os dois primeiros anos e seja concluinte do Ensino Médio em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país;

c – tenha cursado todo o Ensino Fundamental e Ensino Médio em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país e seja concluinte do Ensino Médio, através de exames supletivos ou curso equivalente, em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país, e comprove a aprovação, até a data do pedido de isenção, em no mínimo quatro disciplinas, incluindo, dentre elas, obrigatoriamente Português e Matemática.

II – Para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada e para os cursos do Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Forma de Jovens e Adultos – PROEJA:

a – tenha cursado todo o Ensino Fundamental em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país;

b – seja concluinte do supletivo do Ensino Fundamental ou curso equivalente, em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país;

c – tenha cursado os sete primeiros anos e seja concluinte do Ensino Fundamental em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país.

Art. 3º A solicitação da isenção parcial do pagamento da taxa de inscrição será feita em formulário próprio e deverão ser entregues cópias legíveis acompanhadas do original, sem direito a devolução das cópias, dos seguintes documentos:

I – Para os cursos do Ensino Superior e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente:

a) Cédula de Identidade (frente e verso);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

b) Histórico Escolar do Ensino Médio e Fundamental, ou seus equivalentes, em papel timbrado com carimbo constando o nome por extenso do diretor do estabelecimento ou de seu substituto legal devidamente assinado;

c) comprovação nas quatro disciplinas, referidas na alínea c, inciso I do Art. 2º desta Resolução.

II – Para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada e para os cursos do Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Forma de Jovens e Adultos – PROEJA:

a – Histórico Escolar que comprove que tenha cursado todo o Ensino Fundamental em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país;

b – Histórico Escolar ou documento equivalente que comprove que cursou os sete primeiros anos e seja concluinte do Ensino Fundamental em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país.

Parágrafo Único: Não será concedida a isenção parcial do pagamento da taxa de inscrição ao solicitante que deixe de apresentar qualquer documento em conformidade com o estabelecido neste artigo.

Art. 4º O solicitante perderá o direito à isenção parcial do pagamento da taxa de inscrição e terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais, no caso de fraude ou falsidade das informações declaradas, inclusive no caso das informações constantes no respectivo Histórico Escolar.

Art. 5º O IFBA publicará Edital de Regulamento do Processo de Concessão da Isenção Parcial do Pagamento da Taxa de Inscrição pela Internet e em jornal de grande circulação no estado da Bahia.

Art. 6º O deferimento dos pedidos será divulgado em listagens afixadas nos *Campi* do IFBA, em conformidade com o Edital.

Art. 7º Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e deliberados pelo Conselho Superior do IFBA.

Art. 8º Esta Resolução vigorará a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Reeditada em função da Portaria nº 922, de 03/08/2009, *ad referendum* do Conselho Superior do IFBA.

AURINA OLIVEIRA SANTANA
Reitora



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

ANEXO IV

RESOLUÇÃO 19, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA BAHIA – CEFET-BA, no uso de suas atribuições legais e considerando: o documento do Coordenador do Serviço Médico-Odontológico, datado de 15/12/2006, acatado pelo Diretor de Ensino, objetivando a inclusão da vacina antitetânica, como medida preventiva, em atendimento aos requisitos para a Saúde Pública; o que foi deliberado por este Conselho na reunião realizada nesta data, resolve:

Art. 1º Determinar que no ato da matrícula dos alunos do CEFET-BA, seja exigida a apresentação de comprovante de vacinação antitetânica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**AURINA OLIVEIRA SANTANA
Presidente do Conselho Superior**